

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 437/71

Aprovado em 18/10/71 Nega-se aprovação para a indicação do Sr. SHOTOKU YAMAMOTO para regente das disciplinas Economia I e Análise Microeconômica no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

PROCESSO CEE - N° 759/71

INTERESSADO - SHOTOKU YAMAMOTO

ASSUNTO - Indicação - Regente-Economia I e Análise Microeconômica - IMES de São Caetano do Sul - Contrário

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

REALATOR - Conselheiro WLADEMIR PEREIRA

Pelo ofício das fls. 3, o Sr. Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, indica o Instrutor das disciplinas Economia I e Análise Microeconômica, Sr. Shotoku Yamamoto, para professor regente das mesmas disciplinas.

Antes de entrar no mérito, peço vênica a V. Ex^a para alguns esclarecimentos. Em cerca de 90% dos processos do IMES, por nós examinados, a instituição, por intermédio de seu Diretor, obtém da Câmara de Terceiro Grau autorização para admitir Instrutores. Decorrido certo tempo a Direção dirige-se novamente a este Colegiado solicitando a promoção do Instrutor para a carreira de professor regente, como se o tempo de permanência na função fosse credencial para promoção na carreira universitária. A admitir-se essa tese estaríamos aviltando a carreira universitária que tantos sacrifícios exige dos que a ela se dedicam. Além do mais, perde-se tempo com o exame de processos que não podem ser aprovados, quando há tantos assuntos mais relevantes para serem examinados.

Pelas razões expostas nosso parecer é contrário à Indicação do interessado.

Sala das Sessões da Câmara do ensino do Terceiro Grau,
em 27 de setembro de 1971.

(aa) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente
Conselheiro WLADEMIR PEREIRA - Relator
Conselheiro Pe. ALDEMAR MOREIRA
Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO
Conselheiro LAERTE RAMOS DE CARVALHO
Conselheiro MOACYR E. VAZ GUIMARÃES
conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS
Conselheiro OSWALDO A. B. DE MELLO